



PROCESSO N° 1558/17

PROTOCOLO N° 14.609.606-9

PARECER CEE/CEIF N° 26/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ITECNE – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2877/17 – Sued/Seed, de 16/11/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 10/05/17, de interesse do Colégio ITECNE - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 123 e 150).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio ITECNE - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Av. Brasil, n° 8607, Bairro Coqueiral, município de Cascavel, mantido pelo ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Cascavel Ltda., obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3079/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 07/08/13 a 07/08/18 (fl. 125).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais n° 166/98, de 23/01/98 e n° 1024/08, de 12/03/08 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3324/02, de 13/08/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 708/14, de 06/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 13/08/12 a 13/08/17 (fl. 124).



PROCESSO Nº 1558/17

1.2 Organização Curricular (fl. 131)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DEL

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 03095 - ITECNE, C-EI F M		ENT MANTEN.: ITECNE - INST.TEC.EDUC.DE CASCAVEL LTDA									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2016 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2	2					
	HISTORIA		2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	2	2					
	MATEMATICA		4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL		17	17	17	17					
PD	EMPREEND E EDUC FINANCEIRA		1	1	1	1					
	INTERPRETACAO/PRODUC DE TEXTO		2	2	2	2					
	INTRODUCAO A FILOSOFIA		1	1	1	1					
	L E M-ESPANHOL		1	1	1	1					
	L E M-INGLES		1	1	1	1					
	LAB DE CIENCIAS		1	1	1	1					
	LITERATURA		1	1	1	1					
PD	SUB-TOTAL		8	8	8	8					
	TOTAL GERAL		25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 15 DE Janeiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Inez Alete Dalavechia
Chefe do NRE/Cascavel
Decreto nº 84/2015 G.O.E 08/01/2015



PROCESSO Nº 1558/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 142)

Curso	Ano	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)					
		Série	Etapa	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016
	Módulo																										
	6º Ano		27	30	35	28	17	0	0	0	0	-	0	4	2	1	-	0	0	0	0	-	27	26	33	27	-
	7º Ano		25	33	29	36	25	0	0	0	0	-	0	2	2	1	-	0	0	0	1	-	25	31	27	34	-
	8º Ano		31	28	37	32	35	0	0	0	0	-	2	1	0	2	-	0	3	1	0	-	29	24	36	30	-
	9º Ano		36	34	30	39	32	0	0	0	0	-	3	5	1	2	-	0	0	1	0	-	33	29	28	37	-

1.4 Comissão de Verificação (fl. 132)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 208/17, de 23/08/17, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Iolinda Rodrigues de Almeida Dal Molin, licenciada em Pedagogia, Mirian Salet Vicentin, licenciada em Geografia e Tatiane Simoni, graduada em Sistemas de Informação, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 23/08/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para renovação de reconhecimento do curso, e informou:

(...) **Justificativa:** a direção justifica o atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental devido a demora da expedição do alvará para funcionamento da instituição (fl. 134).

(...) **Indicação de melhorias:** instalação de ar-condicionado; câmeras de segurança, tela de nylon nas janelas.

(...) **Laboratório de Ciências/Biologia/Física e Química:** possui 25 m² é amplo e arejado, com bancadas, pias de inox, armários para guardar vidrarias, há vários materiais para auxiliar os docentes em suas aulas práticas que são guardados em armários. Estas práticas são realizadas para preparação da amostra na Feitecne que acontece uma vez ao ano, tais amostras são realizadas e abertas aos pais que são convidados a participar e conhecer as habilidades e conhecimentos dos filhos. Esta confrontação com teoria e prática faz com que os alunos desenvolvam uma melhor aprendizagem. Segundo o Colégio é um dos melhores eventos que a escola propicia gerando uma integração entre alunos, professores e pais.



PROCESSO Nº 1558/17

(...) **Laboratório de Informática:** apresenta espaço suficiente para as aulas por turmas e uma metragem de 59 m² com espaço arejado, bem iluminado, com ar-condicionado. Hoje o laboratório de informática conta com 20 computadores, materiais adequados e disponíveis para as atividades pedagógicas propostas e uma impressora que é compartilhada com o setor administrativo. Os recursos materiais, tecnológicos e ambientais da instituição são condizentes com a proposta pedagógica.

(...) Possui espaço amplo para a **Biblioteca** com 50 m² arejado e bem iluminado, com estantes para os livros, mesas e cadeiras suficientes para a demanda, onde são desenvolvidas atividades de leitura e pesquisa, possui computadores com acesso à internet para pesquisa de alunos, dois computadores para uso da bibliotecária com impressora, sala para depósito. O acervo bibliográfico é atualizado com livros técnicos, de literatura, didáticos e dicionários que estão à disposição dos alunos e da comunidade para pesquisas e empréstimo mediante a apresentação da carteirinha da biblioteca.

(...) Para as atividades físicas há uma **quadra fechada** e um campinho aberto para realização de atividades de Educação Física e área livre com gramado e árvores, bolas para vôlei, basquete, futsal, corda, cones, ou seja, materiais utilizados para as atividades esportivas. O colégio tem um auditório com capacidade para 210 pessoas sentadas, ar-condicionado, caixas de som, 3 microfones, multimídia, balcão, cortina e uma mesa grande no palco, onde são realizadas as reuniões com os pais e apresentações culturais.

(...) **Acessibilidade:** o colégio conta com 7 pisos, todos são adaptados para pessoas com necessidades especiais, como rampas, elevador, sinalização, banheiros e pias.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** nº 3.1.01.17.0001026633-20 com validade até 21/02/18, estando de acordo com a legislação vigente.

(...) A direção da instituição de ensino apresentou: a **Licença Sanitária** do Exercício Profissional nº 599/2017, válida até 02/06/18, assinada pela autoridade sanitária.

(...) **Corpo Docente:** a direção da instituição de ensino apresentou o corpo docente do Curso do Ensino Fundamental, bem como as respectivas habilitações (fl. 140).

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1558/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 147)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3482/17, de 30/10/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 07/08/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até 21/02/18 e a Licença Sanitária até 02/06/18.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido à demora em reunir os documentos para instruir o processo.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Parecer CEE/CEIF nº 232/13 foram apensadas às folhas 151 à 162.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio ITECNE - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pelo ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Cascavel Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/08/17 a 13/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1558/17

O Colégio deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental;

b) providenciar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 07/08/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE